



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

RESOLUÇÃO N.º 013/2017-CSMP

O PRESIDENTE DO COLENDO
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DO AMAZONAS, por substituição, no
uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Requerimento, fl. 02, registrado sob o n.º 1157256, à fl. 63, da lavra do Exmo. Sr. Promotor de Justiça de Entrância Inicial, Dr. André Virgílio Belota Seffair, o qual requer adiamento do início da autorização concedida pela Resolução n.º 068/2016-CSMP, do dia 06.02.2017 para a data de 14.02.2017, para frequentar curso de doutoramento na Universidade de Coimbra (PT), pelo período de 3 meses e 25 dias;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso XXX, c/c art. 43, inciso XX, todos da Lei Complementar n.º 011/1993, bem como na Resolução n.º 143/2004-CSMP, de 19.05.2004, alterada pela Resolução n.º 263/2011-CSMP, de 03.02.2011;

CONSIDERANDO o prazo máximo estipulado no art. 316, inciso III, da Lei Complementar n.º 011/1993;

CONSIDERANDO a recomendação contida na Resolução n.º 040/2013-CSMP, de 14.06.2013, destinada à Secretaria do c. Conselho Superior do Ministério Público;

CONSIDERANDO a decisão do c. Conselho Superior do Ministério Público, à unanimidade dos presentes, em Sessão Ordinária realizada em 10 de fevereiro de 2017;

RESOLVE:

AUTORIZAR o adiamento do início do afastamento, concedido pela Resolução n.º 013/2016-CSMP, das funções ministeriais do Exmo. Sr. Promotor de Justiça de Entrância Inicial, Dr. **ANDRÉ VIRGÍLIO BELOTA SEFFAIR**, de 06.02.2017 para **14.02.2017**, com duração de período de 3 (três) meses e 25 (vinte e cinco) dias, para participar do curso de doutoramento em Direito na Universidade Coimbra (PT), condicionado à assinatura do Termo de Compromisso a que alude o § 1.º do art. 1.º da Resolução n.º 143/2004-CSMP, sem prejuízo de seus respectivos estipêndios, na forma do art. 4.º da mesma Resolução;

Dê-se ciência, registre-se, cumpra-se e publique-se.

SALA DE REUNIÕES DO C. CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, em Manaus (Am.), 10 de fevereiro de 2017.

PEDRO BEZERRA FILHO

Presidente do c. CSMP, por substituição legal

RITA AUGUSTA DE VASCONCELLOS DIAS

Membro Suplente

FLÁVIO FERREIRA LOPES

Membro

NOEME TOBIAS DE SOUZA

Membro Suplente

JOSÉ ROQUE NUNES MARQUES

Membro